

Id:0F8BDC11B89915E8

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PÇ. SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO CPLVB Nº 076/2022
 Processo Administrativo nº 069/2022
 Tomada de Preços nº 002/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA - PI, com sede na Praça Santa Teresinha s/n - Centro - inscrito no CNPJ Nº 41.522.103/0001-07. CONTRATADO: ADRIANO DOS REIS PAES LANDIM - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.649.550/0001-20, sediada na Comunidade Caboclos, zona rural - São Braz do Piauí - PI. OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA da Unidade Escolar Raimundo Ferreira Lima, no município de Várzea Branca - PI. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias - 29 de abril de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 194.053,06 (Cento e Noventa e quatro mil, cinquenta e três reais e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. FONTE DE RECURSOS: FUNDEB, SME, ICMS, ISS, FPM E RECURSOS PROPRIOS. SIGNATÁRIOS - Raimundo Nonato Alves Paes Landim CPF 394.293.773-53 e Adriano dos Reis Paes Landim CPF nº. 322.479.538-75.

Várzea Branca - PI, de 30 de dezembro de 2022.

Raimundo Nonato Alves Paes Landim
 Prefeito Municipal

Id:1252670273AD16F1

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
 CNPJ: 06.553.929/0001-24
 Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000 PEDRO II

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2022/PMPII/PI
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.390/2022/PMPII/PI
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL NO BAIRRO VILA OPERÁRIA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRO II PI.
 EMPRESAS LICITANTES: 01) AAN ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 08.295.245/0001-03); 02) CONSTRUTORA P2 LTDA (CNPJ Nº 04.052.287/0001-54); 03) OMF CONSTRUTORA LTDA (CNPJ Nº 15.747.692/0001-03); 04) COELHO ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ Nº 29.170.312/0001-25); 05) CONSTRUTORA MOURAO LEITE LTDA (CNPJ Nº 44.085.594/0001-56); 06) PLENNUS CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 19.562.853/0001-45) E 07) TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 12.433.502/0001-95).

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 DECISÃO ANÁLISE E JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS**

Diante do exposto, com base na fundamentação aduzida anteriormente e com espeque no art. 43, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações deste Município decide e torna público para conhecimento dos interessados a decisão acerca do julgamento das propostas de preços dos licitantes habilitados na Tomada de Preços nº 005/2022-CPL/PMPII, nos termos do quadro abaixo:

| | LICITANTE | SITUAÇÃO |
|----|--|------------------------|
| 01 | COELHO ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ Nº 29.170.312/0001-25) | CLASSIFICADA VENCEDORA |
| 02 | PLENNUS CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 19.562.853/0001-45) | CLASSIFICADA |
| 03 | CONSTRUTORA P2 LTDA (CNPJ Nº 04.052.287/0001-54) | CLASSIFICADA |
| 04 | TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 12.433.502/0001-95) | CLASSIFICADA |
| 05 | CONSTRUTORA MOURAO LEITE LTDA (CNPJ Nº 44.085.594/0001-56) | CLASSIFICADA |
| 06 | AAN ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 08.295.245/0001-03) | DESCLASSIFICADA |
| 07 | OMF CONSTRUTORA LTDA (CNPJ Nº 15.747.692/0001-03) | DESCLASSIFICADA |

Informa-se que a íntegra da decisão se encontra a disposição dos interessados perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro, CEP: 64.255-000 em Pedro II/PI, ou disponível por via eletrônica mediante solicitação (pedro2novagetao2022@gmail.com), em dias úteis e no horário de expediente.

Ressalta-se, nos termos do art.109, inciso 1, alínea b, da Lei nº 8.666/93 que o prazo legal para interposição de eventual recurso administrativo contra a decisão proferida inicia-se a partir da publicação da mesma na imprensa oficial deste ente público.

Publique-se o resultado.
 Pedro II, 06 de janeiro de 2023.

José Walter Araújo
 Presidente da CPL

Janaina de Souza Alves Martins
 Membro da CPL

Raimundo Felipe de Oliveira Lopes
 Membro da CPL

Id:1252670273AD178B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
 PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO 345 CENTRO
 06.553.929/0001-24

DECRETO Nº 08

DE 05 JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a programação da execução orçamentária no âmbito do Poder Executivo, aprova, para o exercício de 2023, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, bem como As Metas Bimestrais de Arrecadação, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRO II, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, com fundamento e em obediência ao disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe O Art.2º da Leis de Diretrizes Orçamentária - LDO para o exercício 2023.

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2022, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos,

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 30 de cada mês, e, obediência ao art.168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. A Secretaria de Finanças juntamente com Controle Interno do Município promoverá permanente acompanhamento da execução da Receita, sugerindo, quando necessário, o reajustamento das previsões constantes do Anexo referido neste artigo.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro II, 05 de janeiro de 2023.

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão

Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)